

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina.

Lei nº 18 de 9 de Dezembro de 1964.

Orça a Receita e fixa a Despesa de 1965:

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 1965, é estimada em Cr\$ 14.000.000- (quatorze milhões de cruzeiros)

Receitas Correntes:

Tributaria	Cr\$	700.000	
Patrimonial	Cr\$	60.000	
Transferências Correntes	Cr\$	12.800.000	
Diversas	Cr\$	440.000	Cr\$ 14.000.000

Receitas de Capital:

Alienação de bens Moveis e Imoveis	Cr\$	—	Cr\$ —
Total	Cr\$		Cr\$ <u>14.000.000</u>

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 14.000.000- (quatorze milhões de cruzeiros), e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

Poder Legislativo:

01- Câmara de Vereadores	Cr\$	800.000-
------------------------------------	------	----------

Poder Executivo:

01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.500.000
02 - Setor de Expediente e Contabilidade	Cr\$ 800.000
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (despesas próprias)	Cr\$ 750.000
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (Encargos Gerais)	Cr\$ 1.000.000
04 - Setor de Segurança Pública	Cr\$ 50.000
05 - Setor de Saúde Pública	Cr\$ 150.000
06 - Setor de Educação Pública	Cr\$ 2.450.000
07 - Setor de Agricultura	Cr\$ 50.000
08 - Setor de Obras Públicas e Conservação	Cr\$ 100.000
09 - Departamento Municipal Est. de Rodagem.	Cr\$ 6.200.000
10 - Setor de Energia Elétrica	Cr\$ 150.000
	<hr/>
	<u>14.000.000</u>

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos nos. 1 a 4, que a integram, especificando a Receita e discriminando por consignação a Despesa.

Art. 4º - As "Tabelas Explicativas" constante do anexo V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar e a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
em 9 de dezembro de 1965

José Francisco Schmitt
Prefeito Municipal

Laurita Becker Andersen
Secretária